



SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
Av. Petrônio Portela, 1900, - Bairro Aeroporto, Zona Norte, Teresina/PI, CEP 64012-570
Telefone: (86) 3216-2625 - <http://www.cepm.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 02

Processo nº 00201.000129/2024-37

SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL MAIS MULHERES

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI, através da lei nº 8.120, de 23 de Agosto de 2023, do Decreto nº 22775, de 21 de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a obtenção do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres conforme condições e procedimentos a seguir descritos. Considerando a Campanha Piauí sem Misoginia, lançada pela SEMPI em dezembro de 2023, através da qual busca-se o engajamento coletivo para enfrentar e repudiar todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres no estado.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objetivo apresentar o regulamento para a obtenção do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres destinado às empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho no âmbito do Estado do Piauí.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a obtenção do Selo "Responsabilidade Social Mais Mulheres" não haverá qualquer tipo de competição, concorrência ou aplicação de critério classificatório com o objetivo de distinguir os requerentes. Todos os requerentes que preencherem os requisitos necessários, conforme disposto na lei nº 8.120, de 23 de Agosto de 2023, e Decreto nº 22775, de 21 de fevereiro de 2024, neste Edital, farão jus à obtenção do Selo.

2.2 O Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres visa reconhecer e incentivar ações que promovam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho.

2.3 A validade do Selo será de (01) um ano, contados a partir da data de concessão, podendo ter seu uso suspenso a qualquer tempo, nos termos deste edital.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Constitui o público-alvo do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024: empresas privadas, órgãos governamentais e as instituições sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho no âmbito do Estado do Piauí.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As instituições interessadas na obtenção do selo Responsabilidade Social Mais Mulheres-Edição 2024, deverão realizar inscrição no período de 10 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024 (até às 23:59h, horário de Brasília). Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, inscrições fora do prazo estipulado.

4.2 O processo de inscrição será gratuito e dar-se-á mediante preenchimento de formulário do google forms no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfakTNvr57EL_RjuRH2m7H9C68J5HT2OYA36zwb-v8ToOWCA/viewform?usp=sf_link. A estrutura e itens do formulário constam no Anexo I deste edital.

4.3 Deverá ser anexado ao formulário (exclusivamente no formato PDF) os documentos exigidos no item 5 deste edital;

4.4 A confirmação das inscrições se dará através de e-mail.

4.5 Todas as cautelas necessárias para manutenção do sigilo das informações e documentos enviados pelas empresas candidatas serão adotadas pela Secretaria.

4.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da entidade, reservando-se ao Comitê Avaliador o direito de invalidar a inscrição que apresentar documentação ou informação contendo dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

5.2 Documentos de regularidade da empresa: certidões negativas de débitos municipais, estaduais, e de tributos federais; regularidade do FGTS;

5.3 Apresentação de portfólio com documentação comprobatória do cumprimento dos critérios dispostos no item 6. Podem ser: relatórios contendo registros fotográficos; editais internos; títulos recebidos pela prática de alguma das atividades; dentre outros que comprovem os critérios estabelecidos no item 6 deste edital. As atividades comprovadas devem ter ocorrido a no máximo 1 ano antes da publicação do presente edital.

5.4 Todas as empresas inscritas devem aderir ao Termo de Compromisso da campanha Piauí sem Misoginia (Anexo II do presente edital). Independente de ser selecionada ou não para recebimento do selo Mais Mulher, o Termo de Compromisso passa a ter validade.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SELO

6.1 As instituições e órgãos governamentais previstas no caput do artigo 1º desta Lei fazem jus ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

- Manter ambiente de trabalho compatível com as regras pertinentes à saúde do trabalho, à integridade física e emocional e à dignidade da pessoa humana da mulher;
- Apoiar efetivamente as empregadas de seu quadro de pessoal e das que prestem serviços nos estabelecimentos em caso de assédio, violência física, psicológica ou qualquer violação de seus direitos no local de trabalho;
- Promover leis federais que tratam sobre igualdade de gênero em termos remuneratórios;

- Desenvolver cursos de qualificação profissional voltados à inclusão e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho;
- Ofertar cursos de capacitação ou de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual;

- Acolher mulheres vítimas de violência doméstica;

- Divulgar e incentivar o direito à licença-maternidade, amamentação, paternidade parental;

- Promover projetos ou programas de prevenção e combate ao assédio moral ou sexual;

- à violência e à violação de direitos da mulher

- Divulgação interna e externa de ações afirmativas e informativas sobre temas voltados aos direitos da mulher;

- Manter parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas que tenham como objeto a defesa dos direitos da mulher.

7. COMITÊ AVALIADOR

7.1 Compete ao Conselho

I - Elaborar e fazer publicar o Edital de Chamamento Público para inscrições das empresas governamentais e instituições sociais interessadas e conceder o selo em questão, onde serão definidos os documentos necessários, critérios de avaliação, categorias e prazos, respeitando o disposto na Lei nº 8.120, DE 23 de Agosto de 2023 e Decreto nº 22775, de 21 de fevereiro de 2024;

II - Deliberar sobre aprovação às empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais para concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024;

III - Analisar a documentação apresentada pelas empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais interessadas, observando todos os requisitos exigidos para a concessão do Selo;

IV - Promover a divulgação do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres no seu âmbito de atuação e contribuir para o alcance dos seus objetivos;

V - Criar identidade visual própria para o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres, que poderá ser utilizada pela empresa, órgãos governamentais e instituições sociais que o tenham obtido.

7.2 O comitê avaliador do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024, será composto por até 03 (três) membros.

7.3 As deliberações e as decisões do Comitê Avaliador serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

7.4 A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irreversível.

7.5 O comitê avaliador poderá solicitar provas ou informações adicionais em caso de dúvida.

7.6 O serviço prestado pelo comitê avaliador é de ordem pública, voluntária e de relevante papel social, para o qual será expedido certificado de participação e colaboração.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Resultado parcial: A divulgação do resultado parcial será na data de 28 de outubro de 2024 e prazo para recurso 29 de outubro a 04 de novembro de 2024. Os recursos serão recebidos por e-mail: sempimulheres@sempi.pi.gov.br com o título no assunto: RECURSO EDITAL SELO MAIS MULHERES 2024

8.2 O resultado final se dará até 31.10.2024 mediante a publicação da lista das empresas, órgãos governamentais e instituições sociais às quais será concedido o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024, no site: <https://portal.pi.gov.br/sempi/>

8.3 Parágrafo único: O período de divulgação do resultado poderá ser prorrogado a critério do comitê avaliador.

8.4 A cerimônia oficial de concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024, ocorrerá de forma presencial na sede do Palácio Karnak, em data que será definida e informada com antecedência às empresas aprovadas.

8.5 Não serão divulgados nomes ou outras informações disponibilizadas pelas empresas interessadas que não atenderem aos prazos, às condições ou aos requisitos necessários à concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SELO RESPONSABILIDADE SOCIAL MAIS MULHERES

9.1 O Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024, será adaptada com a identificação da edição a que se refere.

9.2 O uso do Selo é permitido, exclusivamente, para as empresas, órgãos governamentais e instituições sociais, que compõem a lista específica de empresas aprovadas para a concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024, conforme divulgação oficial.

9.3 As empresas aprovadas poderão divulgar a logomarca do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024, em seus meios de comunicação e junto aos seus fornecedores, prestadores

de serviços e clientes.

9.4 É vedada a extensão do uso do Selo para grupo econômico ou para empresas que compõem um mesmo grupo econômico.

9.5 As empresas que usarem o Selo de forma indevida serão notificadas para cessação imediata da irregularidade.

9.6 Caso a entidade não solucionare a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, poderá sofrer sanções a serem definidas em reunião extraordinária do comitê avaliador.

9.7 Cabe às empresas às quais foi concedido o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024, zelar pelo bom uso do Selo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS, ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E INSTITUIÇÕES SOCIAIS

10.1 São obrigações da entidade que se candidatar ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024:

- Garantir a veracidade e a atualização das informações prestadas e dos documentos enviados;

- Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, em prazo determinado;

- Observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;

- Evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com os critérios éticos e de anticorrupção;

- O uso de informações falsas ou de qualquer outro artifício de comprovada má-fé pela empresa, na tentativa de induzir a erro os responsáveis pela avaliação, acarretará sua imediata exclusão do processo.

11. DAS SUSPENSÃO DO DIREITO DE USAR O SELO

11.1 O Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024, poderá ser suspenso ou cassado pelo Comitê Avaliador, a qualquer momento, mediante decisão fundamentada, admitido o contraditório.

11.2 São motivos para suspensão do Selo:

subsequente ao recebimento do prêmio;

identificada a qualquer tempo a realização de fraude documental ou processual para recebimento do selo;

- Deixar de realizar as atividades que deram direito à inscrição e premiação no período de 1 ano

- For

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A íntegra deste Edital estará disponível no sítio eletrônico da SEMPI: <https://portal.pi.gov.br/sempi/>

12.2 Não será cobrada das empresas qualquer valor atrelado à inscrição, participação no processo avaliativo ou concessão do Selo.

12.3 As informações e os documentos apresentados pelas empresas, órgãos governamentais e instituições sociais assim como os relatórios resultantes do processo avaliativo, não serão fornecidos a terceiros, salvo com a autorização expressa da empresa, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei N. 13.709/2018.

4 Ao candidatar-se ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024, a entidade manifesta automaticamente sua concordância com as regras deste Edital, inclusive o disposto em seus anexos.

5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Avaliador.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA (2024)
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11.09.2024
INSCRIÇÕES	12.09 a 07.10.2024
RESULTADO PRELIMINAR	28.10.2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29.10 a 04.11.2024
RESULTADO FINAL- DIVULGAÇÃO DOS NOMES DAS EMPRESA SELECIONADAS	14.11.2024
ENTREGA DO SELO	10.12.2024



Documento assinado eletronicamente por ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA - Matr.0000000-0, Secretária, em 10/09/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 014424370 e o código CRC 340CDAEA.

ANEXOS

ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

E-mail:
Empresa/Órgão:
Responsável legal:
Numero de CNPJ:
Quantidade de funcionários:
UPLOAD de documentação comprobatória

ANEXO 02 - TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA PIAUI SEM MISOGINIA

A Iniciativa Piauí Sem Misoginia, promovida pela Secretaria de Estado das Mulheres do Piauí, busca conscientizar e mobilizar a sociedade para o enfrentamento à misoginia enquanto raiz de todas as formas de violência contra as mulheres. _____, CNPJ _____ por meio do presente termo, adere à Iniciativa e compromete-se a promover ações de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2024.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME: _____
CNPJ: _____ / _____
ENDEREÇO: _____

RAZÕES DO RECURSO

LOCAL, DATA

ASSINATURA